



CONTRATO DE RATEIO  
CONTRATO Nº 128/2024.

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Uruguai, nº 283, Centro, CEP 85.805-010, na cidade de Cascavel / Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, Centro – Município de CASCAVEL - PR, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue.

**As partes acima identificadas tem, entre si, justos e acertando, com fulcro no contrato de programa nº 001/2023, o presente contrato de rateio, que se regera pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.**

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada **da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo (UPA Tancredo)**, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I – cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III – elaboração de estudos e projetos na área de saúde com objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
- IV – o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes;
- V – a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- VI – a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos, serviços e bens.



**CONSAMU**

Conselho Municipal de Saúde dos Municípios de Lages/RS

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, os bens e insumos a serem fornecidos, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

### **DOS RECURSOS**

**Cláusula 2ª.** Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio é de R\$ 31.968.312,50 (trinta e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais, cinquenta centavos), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

### **DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 3ª.** As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro.** Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

**Parágrafo segundo.** Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais.

**Parágrafo terceiro.** O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

### **DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 4ª.** A vigência deste Contrato será 01/01/2024 á 31/12/2024.

### **DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS**

**Cláusula 5ª.** Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

### **DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 6ª.** Compete ao CONTRATANTE:

- I – Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- II – Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- III – Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.



**CONSAMU**

Comunidade de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná

**Cláusula 7ª.** Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I – Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- II – Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- III – Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula 8ª.** Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

### **DO FORO**

**Cláusula 9ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, 02 de janeiro de 2024.

  
**LUIZ ERNESTO GIACOMETTI**

CONTRATADO

  
**MIROSLAU BAILAK**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO I CONTRATO DE RATEIO UPA CASCAVEL  
Vigência 01/01/2024 a 31/12/2024

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	CH	Quant	SALÁRIO	FG/CC	Insalubridade	Custo Mês por categoria	Custo Mês	CUSTO ANUAL
Agente administrativo	40	21	R\$ 1.768,44	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 2.483,79	R\$ 52.159,59	R\$ 625.915,08
Assessor I	40	2	R\$ -	R\$ 3.062,29	R\$ -	R\$ 3.708,77	R\$ 7.417,54	R\$ 89.010,48
Assessor II	40	0	R\$ -	R\$ 4.122,32	R\$ -	R\$ 4.992,59	R\$ -	R\$ -
Assessor III	40	0	R\$ -	R\$ 4.899,66	R\$ -	R\$ 5.934,04	R\$ -	R\$ -
Diretor Executivo	40	1	R\$ -	R\$ 7.066,83	R\$ -	R\$ 8.558,71	R\$ -	R\$ -
Diretor de Enfermagem	40	1	R\$ -	R\$ 10.011,34	R\$ -	R\$ 12.124,84	R\$ 12.124,84	R\$ 145.498,08
Diretor Técnico Médico	24	1	R\$ -	R\$ 16.724,82	R\$ -	R\$ 20.597,63	R\$ 20.597,63	R\$ 247.171,56
Enfermeiro Supervisor	40	5	R\$ 4.318,19	R\$ 1.366,25	R\$ 282,40	R\$ 6.684,75	R\$ 33.423,75	R\$ 401.085,00
Enfermeiro	40	2	R\$ 4.318,19	R\$ 5.345,15	R\$ 282,40	R\$ 12.045,39	R\$ 24.090,78	R\$ 289.089,36
Enfermeiro	40	18	R\$ 4.318,19	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 5.571,82	R\$ 100.292,76	R\$ 1.203.513,12
Farmacêutico Supervisor	40	1	R\$ 3.640,92	R\$ 1.878,60	R\$ -	R\$ 6.684,75	R\$ 6.684,75	R\$ 80.217,00
Farmacêutico	40	5	R\$ 3.640,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.409,56	R\$ 22.047,80	R\$ 264.573,60
Nutricionista	40	1	R\$ 3.553,50	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 4.645,70	R\$ 4.645,70	R\$ 55.748,40
Médico 24 hrs (**)	24	53	R\$ 14.494,41	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 17.896,36	R\$ 948.507,08	R\$ 11.382.084,96
Técnico em farmácia	40	6	R\$ 1.768,44	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 2.483,79	R\$ 14.902,74	R\$ 178.832,88
Técnico em Enfermagem	40	86	R\$ 3.022,73	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 4.002,88	R\$ 344.247,68	R\$ 4.130.972,16
Médico (Coordenador orto)	24	1	R\$ 11.803,27	R\$ 3.415,63	R\$ 282,40	R\$ 18.773,80	R\$ 18.773,80	R\$ 225.285,60
Médico (Coordenador clínico)	12	1	R\$ 5.901,63	R\$ 4.952,67	R\$ 282,40	R\$ 13.487,78	R\$ 13.487,78	R\$ 161.853,36
		205						
SUBTOTAL							R\$ 1.634.671,73	R\$ 19.616.060,76
							Horas Extras/dsr/adicionais	R\$ 5.847.047,51
							CORREÇÃO ANUAL 5% SALÁRIOS PROJEÇÃO / MAIO/2024 A DEZEMBRO/2024 - OITO MESES	R\$ 261.561,23
							CORREÇÃO ANUAL 5% SALÁRIOS PROJEÇÃO / AGOSTO/2024 A DEZEMBRO/2024 - CINCO MESES	R\$ 245.192,17
							TOTAL DO ITEM	R\$ 25.969.861,66

OBJETIVO: ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DO LOTE 2: UPA TANCREDO DO PERÍODO DE 01/01/2024 À 31/12/2024

ATIVIDADE: 2.004 MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA

AÇÃO	FONTE DE RECURSO	TOTAL 2024
<b>Manutenção dos serviços - Contratos de Programa</b>	<b>003</b>	<b>R\$ 31.968.312,50</b>
3.1.90.11.00	Manutenção Quadro de Servidores	25.969.861,66
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	2.000.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.447.106,84
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.411.344,00
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
<b>TOTAL ATIVIDADE</b>		<b>R\$ 31.968.312,50</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.968.312,50</b>
--------------	--------------------------

\* Valores sem atualização dos índices de correção salarial para os cargos de Coordenação Administrativa, Coordenação de Enfermagem, Coordenação Médica, Supervisor de unidade, Médico 12h e 24h, somente com estimativa de correção conforme INPC, sujeito a atualizações salariais posteriores. O valor dos salários/vantagens constante nesta tabela são referenciais, podendo haver alteração no decorrer do exercício, observado o limite do orçamento anual.

\*\* Poderá haver variação nos quantitativos de empregos, observando o limite do contrato.

(\*\*) Poderá ser contratado Médicos 12h e/ou 24h, observando a quantidade total da carga horária (médico) descrita neste anexo.